

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais para lavagem de viaturas, e atender as necessidades da Guarda Civil Municipal, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	05	UNID.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PNEUS E BORRACHAS, COM CABO LONGO	R\$ 26,25	R\$ 131,25
02	02	UNID.	ESFREGÃO PARA LAVAGEM DE CARROS, CABO EM MADEIRA, COM ESPUMA PARA RETER SABÃO E CERDAS RESISTENTES	R\$ 38,50	R\$ 77,00
03	05	UNID.	ESPONJA DE LAVAGEM DE CARRO, EM POLIURETANO (ESPUMA), MEDIDAS 20X11X6CM	R\$ 8,50	R\$ 42,00
04	03	UNID.	LIMPA PNEUS (PRETINHO), 5 LITROS	R\$ 48,40	R\$ 145,20
05	10	UNID.	SHAMPOO AUTOMOTIVO, 5 LITROS	R\$ 27,00	R\$ 270,00
TOTAL GERAL				R\$ 665,45	

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

03.03.06.181.6038.2160.3.3.90.30 – FR 100 (060/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-

contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

A Guarda Civil Municipal é força de segurança, criada pelo município em 30/05/2017, através da Lei Complementar nº 88/17. As competências das Guardas Civas Municipais estão definidas na Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, especificamente no capítulo III, artigos 4º e 5º.

Conforme Portaria interna nº 29/2022, fica determinado o uso adequado dos equipamentos trabalho, devendo os Guardas Civas realizar a higienização do veículo antes de realizar a descautela. Desta forma, diante da necessidade de lavagem das viaturas diariamente, mantendo a conservação do bem, se faz necessária a aquisição de materiais de limpeza específicos. Posto assim, por todas as razões apresentadas acima, justifica-se a referida aquisição.

Deverão ser apresentadas amostras dos referidos objetos.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue no endereço: Rua 130, quadra 36, Lote 15 - Jd. Presidente, em horário de expediente: das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Guarda Civil Municipal em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a entrega do material na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde.

Paulo Faria do Vale
Guarda Civil Municipal



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: PAULO FARIA DO VALE e-CPF: 32137877600 Usuário: paulo.vale Local: -,BR Data: 22/03/2023 15:19:55 -3 IP: e-Assinatura:
\$BwP\$g58teX - <http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios>